

LIDO EM SESSAO
EM 04/08/22
1º SECRETARIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI 046/2022.

"Institui, no Município de Alagoinhas, o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Alagoinhas, o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de julho.

Parágrafo único – A data, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderá participar da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2022.

Anselmo Bal
Vereador autor.

